

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 21 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADO PELA LEI Nº. 1.064/2023, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 199 do Regimento Interno

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução

Art.1º Fica regulamentada as atribuições e vencimentos dos cargos efetivos criados pela Lei 1.064/2024

Art. 2º São atribuições exclusiva do MOTORISTA:

I- Dirigir e conservar o veículo automotor da frota do Poder Legislativo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;

II- Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa, bem como manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições

Art. 3º São atribuições exclusiva do VIGIA, atuar na vigilância e no zelo do prédio público do Poder Legislativo do Município. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; fiscalizar pessoas, recepcionar pessoas; monitorar pessoas em situações de fiscalização e saber comunicar-se. Demonstrar atenção, trabalhar em equipe, trabalhar com ética profissional, revelar idoneidade, manter bom condicionamento físico, manter boa aparência, prestar primeiros socorros, demonstrar autocontrole em situações de risco e demonstrar tranquilidade.

Art. 2º. O cargo de motorista com carga horária de 40 horas semanais tem como vencimento base o valor de R\$ 1.420,00 (mil quatro centos e vinte reais).

Parágrafo único. O ocupante do cargo efetivo de que trata o caput do presente artigo deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro,
- b) no mínimo ter ensino Fundamental;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima B;
- d) 06 meses de experiência, relacionada às atividades de motorista

Art. 3º. O cargo de vigia com carga horária de 40 horas semanais tem como vencimento base o valor de R\$ 1.420,00 (mil quatro centos e vinte reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telma Maria Ferreira de Farias  
VICE-PRESIDENTE  
João Paulo Evangelista de Medeiros  
1º. SECRETÁRIO

Jefferson Luiz Inácio da Silva  
2º. SECRETÁRIO

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 07346488